



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES FARIAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 400 Mbps** para download e upload, com **instalação/configuração gratuita dos roteadores existentes, fornecimento de equipamentos em comodato**, suporte técnico 24h e **IP fixo**, visando atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra RO.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A conectividade é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, nos departamentos da Câmara Municipal. Os departamentos da Câmara demandam acesso contínuo e confiável à internet para desenvolvimento de suas atividades, inclusive para o uso de sistemas e plataformas de gestão e comunicação institucional. A contratação visa corrigir instabilidades e garantir padrões mínimos de qualidade, estabilidade e segurança.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022). A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal e será incluída no próximo exercício, conforme disposto no art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021, pois se trata de um serviço contínuo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022). **A empresa contratada deverá:**

Fornecer conexão via fibra óptica com no mínimo 400 Mbps; Garantir suporte técnico 24h;
Instalar e configurar gratuitamente os roteadores existentes (modelo RB); Disponibilizar equipamentos em comodato;
Garantir IP fixo;
Estar regularmente constituída e com capacidade técnica compatível.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022) *.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Contratação de serviço para Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO (internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps para download e upload, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo).	Mês	12	R\$ 593,33	R\$ 7.120,00

Total estimado da contratação: R\$ 7.120,00 (Sete Mil e Cento e Vinte Reais).

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 9º, inciso III da IN 58/2020). Para atender à necessidade de conectividade dos departamentos da Câmara Municipal, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

- a) Utilização de conexões ADSL ou via rádio: Essa opção foi descartada por apresentar instabilidades, baixa velocidade e maior suscetibilidade a falhas, especialmente em áreas mais afastadas ou com barreiras naturais.
- b) Implantação de rede própria de fibra óptica: Embora possa gerar economia a longo prazo, exige alto investimento inicial, prazos longos de implantação, além de não ser viável para contratação imediata.
- c) Contratação de serviço de internet via satélite: Alternativa considerada em áreas remotas, porém apresenta latência elevada, custo superior e menor estabilidade para aplicações contínuas em tempo real.
- d) Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica: Essa foi considerada a solução mais adequada, pois oferece alta velocidade (mínimo de 400 Mbps), estabilidade, suporte técnico contínuo e facilidade de implantação com equipamentos em comodato. Essa solução é amplamente utilizada no mercado, com fornecedores locais disponíveis.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022) *.

Valor estimado da contratação: R\$ **7.120,00** (Sete Mil e Cento e Vinte Reais) cotações em anexo

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 400 Mbps na Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, com instalação e configuração gratuita dos roteadores RB existentes, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, IP fixo e suporte técnico 24h. A medida visa garantir a conectividade nos departamentos da Câmara para as atividades administrativas.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022) *. A contratação ocorrerá de forma integral, considerando que a padronização do serviço de internet em todos os departamentos administrativos da Câmara Municipal para garantir melhor controle técnico, suporte unificado e economia de escala. Onde o serviço será pago mensalmente conforme nota fiscal.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a contratação dos serviços, espera-se obter os seguintes resultados: Garantia de conectividade estável e contínua em todos os departamentos da Câmara Municipal;
Suporte técnico permanente (24h);
Melhoria no desempenho das atividades administrativas com atendimento às diretrizes de inclusão digital e modernização da gestão pública municipal.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não há providências prévias necessárias ao contrato. As exigências de fornecimento serão pactuadas conforme as cláusulas estabelecidas no processo licitatório.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

A Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO; não há contratações correlatas a esta Licitação.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022). O impacto ambiental será minimizado com a implementação de medidas que garantam o consumo eficiente e a redução de desperdícios.

. **ANÁLISE DE RISCO** (Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021):
Neste estudo técnico levantamos possíveis riscos e soluções, onde descrevemos no anexo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Com base no Estudo Técnico Preliminar esta Câmara Municipal declara viável essa contratação.

Mirante da Serra Ro., 24 de outubro de 2025.

Maria de Fatima Moreira de Almeida Mendes
Chefe de divisão pessoal e processos administrativos
Matricula: 114

Autoridade da Área Requisitante.
Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Portaria nº1008/2023

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES, CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, em 24/10/2025 às 09:33, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GOMES DOS SANTOS, DIGITADOR DIRETOR GERAL**, em 24/10/2025 às 10:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **311649** e o código verificador **35D0F1EA**.

Referência: [Processo nº 52-110/2025](#).

Docto ID: 311649 v1